



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 201, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Dr. IRAN ESMERALDO LEITE, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº. 649, de 08/10/08, alterada pela Portaria nº. 668, de 17/10/08, e pela Portaria nº. 109, de 19/07/13, todas da Direção do Foro deste Órgão, e considerando o que consta na Portaria nº. 331, de 06/09/94, do Exmº Sr. Juiz-Presidente do TRF-1ª Região, que dispõe sobre as atribuições e responsabilidades dos executores de contrato, e no Processo Administrativo SEI nº 0007566-54.2015.4.01.8004-JFBA, RESOLVE, a partir desta data:

I – DESIGNAR, por indicação da SEMAT, com anuência da Direção do NUCAF, o servidor CLÁUDIO ALVES LITIERI BRENTZ, Analista Judiciário / Administrativa, para acompanhar junto às empresas **PAPELARIA ABRA COMÉRCIO, INFORMÁTICA E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME** (Ata de Registro de Preços nº. 24/2015) e **M. B. DE SOUSA COMERCIAL EIRELI – ME** (Ata de Registro de Preços nº 25/2015), a aquisição de materiais diversos, ficando responsável pelo fiel cumprimento das disposições contidas nas citadas Atas, originadas do Pregão Eletrônico nº. 55/2015, sendo substituído, nos seus afastamentos e impedimentos legais, pelo servidor ERVERTON LUIS DE SOUSA BASTOS, Técnico Judiciário / Administrativa.

II – Os servidores aqui designados deverão observar as disposições do Manual do Gestor de Contratos do TRF-1ª Região, das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§2º do art. 63) e da Instrução Normativa 02/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos, além de cumprir, rigorosamente, às determinações das Portarias 331/1994 do TRF-1ª Região (em especial o art. 2º) e 217/2004 da Direção do Foro desta Seccional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, sendo que a inobservância das normas contidas nessas Portarias será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos da Lei nº 8.112/90, art. 116, Inciso III.

III - PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


IRAN ESMERALDO LEITE
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO